TC-010.707/2014-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Altamiro Souza da Silva
Sulnorte Construções Ltda.

Por meio do Acórdão nº 5138/2017-TCU-1ª Câmara (peça 49) este Tribunal julgou irregulares as contas dos responsáveis acima identificados, condenando-os ao pagamento de débito, em solidariedade, e multa.

2. Feitas as verificações pertinentes, constatou-se que na tabela constante do item 9.1 da deliberação deixaram de ser informados os seguintes valores:

Valor original (R$)	Data da ocorrência
10.847,00	13/3/2007
35,79	13/3/2007

3. Registre-se que na tabela integrante da proposta da Unidade (peça 46, p. 7), reproduzida no relatório que fundamentou o acórdão (peça 51, p. 7), estão discriminados todos os valores.

4. Dessa forma, propomos a correção do Acórdão para que nele faça constar a informação correta .

TCU/SECEX/RO, 16 de agosto de 2017.

Assinado Eletronicamente
Jerson Lima de Brito
TEFC – Mat. 3418-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57949339.